



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE  
LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/09030/000868  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047/2024**

**CONTRATO N.º 184/2024, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUENO  
BRANDÃO E A AMORIM E ALVES COMÉRCIO  
DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA.**

Aos 07 dias do mês de novembro de 2024, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bueno Brandão**, com sede e foro em Bueno Brandão – MG, CEP: 37578-000, localizada à Rua Afonso Pena, 225, Centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 18.940.098/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Silvio Antônio Felix nomeando por meio de eleições portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Bueno Brandão, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.661.958/0001-02, estabelecida à Setor de Postos e Motéis Sul, EPIA, Lote 09 Salão 1, Bairro Núcleo Bandeirante, CEP 71738-010, Brasília - DF, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL Sra. LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI**, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/PE, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **Ata de Registro de Preços nº 90047/2024**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Contrato é a aquisição de Veículo 7 Lugares Chevrolet / Spin 1.8 LTZ, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão - MG, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 90047/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 90047/2024, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1** Especificações do objeto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Descrição         | Marca / Modelo           | Qtd | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Veículo 7 Lugares | Chevrolet / Spin 1.8 LTZ | 03  | 139.950,00           | 419.850,00        |
| <b>Especificações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                          |     |                      |                   |
| <p>1.1. Veículo tipo automóvel 4X2, 05 (cinco) portas, cor branca, com capacidade mínima para seis passageiros e um motorista e câmbio automático;</p> <p>1.2. Veículo novo, 0 (zero) Km, com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal;</p> <p>1.3. Fabricação nacional, nacionalizado ou importado.</p> <p><b>2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</b></p> <p>2.1. Motorização:</p> <p>2.1.1. Motor longitudinal ou transversal, ou ainda conforme o projeto de cada montadora, refrigerado a água e sistema de injeção eletrônica de combustível;</p> <p>2.1.2. Tecnologia Flex de combustível (etanol e gasolina);</p> <p>2.1.3. Potência mínima de 110cv, atingida com etanol ou gasolina;</p> <p>2.1.4. Torque mínimo de 17kgfm, atingido com etanol ou gasolina.</p> <p>2.2. Direção:</p> <p>2.2.1. Acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico;</p> <p>2.2.2. Volante regulável em altura.</p> <p>2.3. Sistema Elétrico:</p> <p>2.3.1. Alternador: conforme projeto da montadora;</p> <p>2.3.2. Bateria: conforme projeto da montadora;</p> <p>2.3.3. No mínimo duas tomadas de 12V internas e com tampa;</p> <p>2.3.4. Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto;</p> <p>2.4. Dimensões:</p> <p>2.4.1. Vão livre do solo mínimo de 150 mm;</p> <p>2.4.2. Entre eixos de no mínimo de 2600 mm;</p> <p>2.4.3. Capacidade de carga útil de no mínimo</p> |                   |                          |     |                      |                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

450 kg;

2.4.4. Comprimento mínimo de 4400 mm;

2.4.5. Largura mínima de 1700 mm;

2.4.6. Capacidade mínima do porta-malas sem rebatimento dos bancos: 150 (tolerância de 5%).

2.5. Transmissão:

2.5.1. Automática, com, no mínimo, 05 marchas à frente e uma à ré, ou automática do tipo CVT, e tração 4x2 (admite-se tração dianteira ou traseira).

2.6. Rodas e pneus:

2.6.1. Rodas de liga leve, com dimensões dos pneus de no mínimo 205/60/R16;

2.6.2. Estepe conforme projeto da montadora.

2.7. Freios:

2.7.1. Freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras (ou freios a disco nas quatro rodas) com sistema antitravamento (ABS) nas quatro rodas.

2.8. Tanque de combustível:

2.8.1. Capacidade do tanque mínima de 50 litros (tolerância de 5%).

**3. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS**

3.1. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;

3.2. Protetor inferior (cárter);

3.3. Ar-condicionado de fábrica;

3.4. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor do acabamento interno do veículo;

3.5. Bancos com capa de couro sintético automotivo, na cor do acabamento interno do veículo. A fixação da capa deverá ser feita na estrutura dos bancos do veículo;

3.6. Jogo de tapetes internos de borracha ou carpete;

3.7. Sensor de estacionamento traseiro na cor do veículo;

3.8. Engate com dispositivo removível para reboque, na cor preta, com pintura eletrostática;

3.9. Película de segurança e controle solar (fumê), em todos os vidros do veículo, inclusive para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

deverá possuir transmitância luminosa de 70% em todos os vidros, atendendo a máxima permitida pela Resolução 960/2022-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatórias. Não serão aceitos adesivos em sua substituição;

3.10. Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras;

3.11. Central multimídia com espelhamento sem fio via Apple CarPlay e Android Auto, com câmera de ré.

**4. GARANTIA**

4.1. Garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro);

**5. PINTURA E GRAFISMO**

5.1. Pintura na cor branca sólida de fábrica;

5.2. Grafismo no padrão da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, em conformidade com o que se segue:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de janeiro de 2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 419.850,00.

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2024** na classificação abaixo:

| Ficha | Programa de Trabalho | Fonte de Recursos | Elemento de Despesa | Número de Empenho | Data de Empenho | Valor R\$  |
|-------|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-----------------|------------|
| 800   | 1382                 | 1621              | 449052              |                   |                 | 279.900,00 |
| 807   | 1382                 | 1621              | 449052              |                   |                 | 139.850,00 |

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

5.1 O Objeto deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**5.2** O Objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no endereço informado pela CONTRATANTE.

| Endereço                                            | Bairro                       | Cidade             | CEP      |
|-----------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|----------|
| Garagem municipal, localizada na rua do Cristo, S/N | Parque Estancia Hidromineral | Bueno Brandão – MG | 37578000 |

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

**6.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Promover o acompanhamento da entrega do Objeto, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

**7.2** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

**7.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

**8.2** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

**8.3** Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**8.4** O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

**8.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.



**8.6** A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**8.7** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

$I = \text{índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$$\mathbf{I} = (\mathbf{TX})$$
$$I = (6/100) / 365$$
$$I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**9.1 O preço contratado é fixo e irredutível.**

**9.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

**10.1** O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

**10.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**10.5** O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**10.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.5.3** Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1. Fica** eleito o foro da Comarca de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Bueno Brandão, 07 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
SILVIO ANTONIO FELIX

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



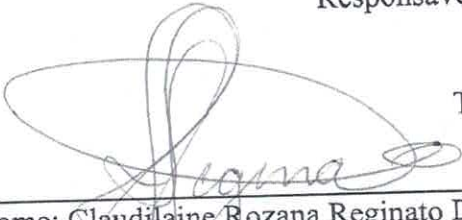
Silvio Antônio Felix  
Responsável Legal da CONTRANTE

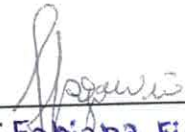
JUSSY ARAUJO  
AMORIM  
NETO:09004311483

Assinado de forma digital por  
JUSSY ARAUJO AMORIM  
NETO:09004311483  
Dados: 2024.11.08 09:45:54 -03'00'

Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Claudilaine Rozana Reginato Destro  
CPF:

2.   
Nome: Fabiana Figueiredo Soares Gouveia  
CPF:

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 184/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e a empresa AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.